

RUPTURAS E PERMANÊNCIAS NOS PROCESSOS DE DESCOLONIZAÇÃO E DE CONSTRUÇÃO DE LIBERDADE POLÍTICA NA REGIÃO PLATINA

Ruptures and Continuities in the Processes of Decolonization and the Construction of Political Freedom in the La Plata Region

Helga Iracema LANDGRAF PICCOLO*

Fecha de recepción: noviembre del 2011

Fecha de aceptación y versión final: septiembre del 2012

RESUMO: A artigo tem como foco a capitania luso-brasileira e depois província de Rio Grande de São Pedro vista como espaço fronteiro situado entre duas formações político-administrativas organizadas de um lado por Portugal e de outro pela Espanha. Limites políticos decididos institucionalmente pelos respectivos governos metropolitanos não foram respeitados pela população estabelecida neste espaço, ensejando uma integração multifacetada que interferiu quando o processo de descolonização impôs a construção de Estados Nacionais na região platina como entidades soberanas. Objetiva-se relacionar o estatuto colonial vigente com os Estados Nacionais a serem construídos, apontando não só rupturas, mas também, as permanências implícitas nesta construção no processo histórico do Rio Grande de São Pedro.

PALAVRAS CHAVES: Rio Grande de São Pedro, descolonização, construção do Estado Nacional, rupturas, permanências.

ABSTRACT: This article focuses on the the luso-brazilian captainship, later province of Rio Grande de São Pedro, seen as a frontier space located between two political-administrative powers Portugal on one side and Spain on the other. The population settled on there did not respect the political limits institutionally established by respective metropolitan governments. Therefore, this multifaceted integration influenced the decolonization process imposing the construction of the sovereign National states in the La Plata Region. The main objective of the article is to relate the colonial habits in vigor with the National states that were constructed, showing ruptures and continuity on this historical building process of Rio Grande de São Pedro.

KEYWORDS: Rio Grande de São Pedro, decolonization, construction of the National states, ruptures, continuity.

Os objetivos propostos neste artigo, partem do princípio que se tome em consideração a transferência da Corte portuguesa, concretizada em 1808, fazendo do Brasil a sede do governo imperial lusitano o que contribui para solapar a política colonialista até então vigente.

* Helga Iracema Landgraf Piccolo – Doutora em História pela Universidade de São Paulo - USP. Professora Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Brasil.

A transferência ocorreu numa conjuntura em que no continente americano se desenvolveram acontecimentos de um processo político, cuja meta era a descolonização com vistas a uma independência em relação ao domínio metropolitano. Podendo ser vista como uma ameaça ao projeto político da dinastia de Bragança, a eles a administração joanina não podia ficar indiferente.

No Brasil, especificamente no decorrer do século XVIII, uma série de movimentos regionalmente pensados e/ou eclodidos, haviam assumido características anti-metropolitanas. Assim, estabelecida no Brasil, a Corte portuguesa procurou obstar que um processo de feições descolonizadoras pudesse avançar no sentido de uma ruptura com Portugal. Se isto não fosse possível – e não o foi – ao menos era preciso conduzir o processo político.

Também fez parte dos planos do governo de D. João, então príncipe regente, uma política expansionista em relação ao Prata e que se concretizou em duas etapas: a primeira de 1811 a 1812, momento em que na Banda Oriental (até então integrante do Vice-Reinado do Prata) repercutiram os acontecimentos de 1810 em Buenos Aires apoiando-se momentaneamente o movimento ali ocorrido com a instalação da Junta de Maio.

O que é preciso resgatar destes momentos iniciais do movimento descolonizador no Prata é que nele se delinearam profundas diferenças no pensar a independência na e para a região platina, na qual também se insere geográfica e historicamente o Rio Grande do Sul que, por sua localização, poderia ser contaminado pelos acontecimentos políticos que na região se desenvolveram. Decisões tomadas e panfletos distribuídos dão conta dessa possibilidade aventada no Prata.

A Junta de Maio, em julho de 1810 encomendou ao seu Secretário Mariano Moreno um “Plano de Operaciones que el gobierno provicional de las Provincias Unidas del Rio da la Plata debe poner en práctica para consolidar la grande obra de nuestra libertad y independencia”. Os últimos capítulos desse Plano tratavam especificamente dos meios para insurreccionar o Brasil e conquistar o Rio Grande do Sul (Reys Abadie Washington, 1992). Em 1811, um panfleto circulou pelo Rio Grande do Sul com o título “Falla aos Americanos Brazilianos, em nome d’America por seus irmãos aos habitantes das vastas Provincias do Rio da Prata”. Era um chamamento aos brasileiros, vistos como americanos, para que reagissem ao despotismo português. O exemplo estava sendo dado pelos “generosos e valentes irmãos das provincias platinas.” No panfleto, perguntava-se, criticando o príncipe regente D. João, qual era o adiantamento que o Brasil havia experimentado com a transferência da Corte portuguesa. E lembrando que o “mais ínfimo americano é igual ao mais elevado europeu”, apelava-se para que o “brio característico dos brasileiros” sacudisse “esse ignominioso jugo que degenera em escravidão”. Os brasileiros nada tinham a temer porque “três milhões de habitantes dependentes” da capital – Buenos Aires – estavam dispostos “a defender a sua liberdade e a de seus irmãos do Brasil com seus braços e imensos recursos.” Convidava-se o Brasil a se constituir numa província livre independente e assim se unir a “nosotros que os dois

povos sejam um em interesses e sentimentos”. Estava, ou não, implícito um projeto político de unificação? É uma pergunta sem resposta.

A segunda etapa do expansionismo luso-brasileiro se desenrolou de 1816 a 1828, período em que ocorreu a anexação da Banda Oriental ao Brasil como Província Cisplatina em 1821. Mas, a partir de 1825, uma campanha militar apoiada por Buenos Aires contra a dominação brasileira, culminou com a independência oriental em 1828. Essa independência, com a criação do Estado Oriental do Uruguay, mesmo apoiada pelos governos do Brasil e de Buenos Aires, não foi bem vista no Rio Grande do Sul onde setores da elite proprietária que haviam adquirido terras na Cisplatina e ali criavam gado, sentiram-se lesados nos seus interesses. Além disso, a independência oriental não foi acompanhada pela implantação de limites políticos que definissem o território sobre o qual a nova República exercesse sua soberania. No decorrer do século XIX, conflitos entre o Brasil e o Uruguay, com intervenções armadas brasileiras mostraram a permanência de questões de fronteira, cujas origens se situavam no período colonial e que não haviam sido satisfatoriamente resolvidas pelos dois lados em litígio com a descolonização.

Ao concretizar a intervenção em 1816, as tropas luso-brasileiras defrontaram-se com a ação de Artigas, cujo projeto político era federalista e republicano. Se o seu autonomismo contrariava as pretensões centralizadoras de Buenos Aires, era também em nome dele que o artiguismo lutou contra a dominação luso-brasileira que representava tanto um projeto centralizado como monárquico. A derrota infligida a Artigas em 1821 podia representar a derrota do seu projeto, mas não era garantia para a manutenção de pretensões anexionistas brasileiras, especialmente sul-riograndenses.

O Rio Grande do Sul, pela sua posição geográfica, foi diretamente envolvido pela política expansionista portuguesa que interessou a significativos segmentos da elite proprietária sul-riograndense – estancieiros e charqueadores – pela possibilidade de apropriação de terras e gado no território oriental. Estes segmentos participaram da incorporação da Banda Oriental ao Brasil, mobilizando sua gente nas operações militares de ocupação desse território. Mas a identificação, sobretudo por interesses econômicos, com a política expansionista bragantina no Prata, não significou uma identidade irrestrita com o projeto político da dinastia portuguesa, centralizado e autoritário.

Uma autonomia de ação fora demonstrada por aqueles que, a partir do século XVIII, se empenharam na conquista e organização do espaço fronteiriço empurrando-o à custa dos castelhanos cada vez mais para o sul. Num texto publicado em 1994, o professor da Faculdade de Direito da Universidade da República Uruguiaia Juan Manuel Casal afirmava:

La ocupación de los territorios fronterizos de los actuales Estados de Uruguay y Brasil, observada desde el punto de mira de la Historia, ofrece, en cuanto proceso, una característica definida de larga duración: se trata de un emprendimiento brasileño (o portugués y brasileño), antes que uruguayo (o español y uruguayo). En los tiempos

coloniales hispanoamericanos, ni las autoridades ni los particulares realizaron obra poblacional de importancia sobre las fronteras formales que en sucesivos momentos demarcaron la Banda Oriental del Río de la Plata respecto de los dominios americanos de Portugal; en cambio, las autoridades y los particulares portugueses no cejaron en sus esfuerzos por ocupar – fundando poblados, organizando la vida económica – sus tierras propias y aún las tierras españolas que, teniendo en cuenta al poblador-civilizador europeo (y no a las culturas indígenas semisedentarias y nómades), se encontraban en completa orfandad demográfica. España organizaba expediciones punitivas contra los ocupantes portugueses, fundaba guardias y fuertes, después se retiraba; expulsaba ocupantes para restablecer el desierto. Pero estos procedimientos de lógica exclusivamente política y militar no podrían competir finalmente con la lógica socioeconómica de la ocupación productiva que caracterizó a los portugueses, pues ésta responde no a intereses estatales (esto es, a necesidades predominantemente geoestratégicas), sino a las necesidades existenciales de grupos sociales reales, en el correr del tiempo siempre más fuertes que los designios de cancillerías y administraciones. Esta característica del proceso de ocupación de los territorios fronterizos uruguayo-brasileños que se resuelve en una unidireccionalidad norte-sur, quedó establecida desde la época colonial para subsistir en el siglo XIX y aún en tiempos presentes, cuando todavía puede comprobarse que pertenecen a propietarios brasileños importantes predios ganaderos al norte del Río Negro, Uruguay (Casal, 1994, p. 63).

Mas há uma peculiaridade no processo histórico colonial, tanto no Uruguai como no Rio Grande do Sul por serem territórios fronteiriços e que deve ser salientada: além dos confrontos armados visando a defesa das terras apropriadas, houve encontros de natureza cultural e sócio-econômica. Tanto Portugal como a Espanha, objetivando garantir os seus projetos expansionistas entenderam que a defesa da fronteira exigia o seu povoamento. No caso do Rio Grande do Sul, foi pensado um projeto de colonização com pequenos proprietários vindos dos Açores em meados do século XVIII. Mas o domínio da grande propriedade e os interesses de seus titulares contribuíram para que no Rio Grande do Sul, este projeto ficasse, quanto aos seus resultados, muito aquém do esperado. Todas as tentativas feitas pelo Estado português para regulamentar o acesso e o uso produtivo da terra, não conseguiram solapar uma estrutura fundiária que o poder privado de grandes proprietários ordenou conforme seus interesses.

Decorrente desta estrutura vigente se impôs como realidade no espaço fronteiriço que o exercício de um poder absoluto emanado de um sistema político centralizado fosse precário, para não dizer inviável. A autonomia de ação dos “senhores guerreiros” empenhados na conquista e apropriação de terras, se de um lado vinha ao encontro dos interesses da Coroa portuguesa pelo processo de lusitanização implícito, de outro preocupava pelo fortalecimento de um poder privado nem sempre disposto à submissão de ordens exarados pelo governo central. O confronto entre o público e o privado foi um dado concreto que a descolonização não conseguiu superar.

Conforme Fernando Henrique Cardoso, as relações entre a administração colonial e os “guerreiros independentes”, até o final do século XVIII “implicavam um acordo de interesses momentâneos” não tendo as autoridades dúvidas “quanto à impossibilidade de um convívio em termos de valores e ideais comuns”. Não reconheciam nenhuma “legitimidade no poder exercido” por membros da camada dominante local.

Foi no contexto da descolonização que a pregação política de Artigas na região platina, defendendo o autonomismo inserido no seu projeto federalista, ressoou entre os integrantes da elite proprietária sul-riograndense, especialmente aqueles que participaram ativamente da ação militar de incorporação e ocupação da Banda Oriental. A historiografia registra a presença de sul-riograndenses lutando junto ao caudilho oriental (Varela, Alfredo, 1991), “em favor da liberdade americana”.

Mas o projeto de Artigas tinha além do seu viés político, um profundo sentimento social reformista. Havia nele uma preocupação com os “mais infelizes” e para eles foi pensada uma mais justa distribuição de terras. Conforme Barrán/Nahum (1964) “República, federalismo, nova política de terras” foram “os três pilares de sua ideologia e de sua ação revolucionária”. Autonomismo e reformismo eram faces da mesma moeda, estavam articulados.

O autonomismo defendido pelos “senhores guerreiros” sul-riograndenses objetivava garantir uma ordem social latifundiária e escravocrata, além do poder de mando exercido local e regionalmente. Assim, o federalismo elaborado por Artigas na e para a região platina e o federalismo desejado por setores da elite proprietária no Rio Grande do Sul podia, pois, nos seus objetivos coincidir ao nível da ordem política, mas não quanto a ordem social vigente que o caudilho desejava alterar e os proprietários sul-riograndenses manter.

E quanto se aborda a ordem social que os proprietários sul-riograndenses queriam manter, deve ser enfatizado que a escravidão defendida era inclusive nas terras que possuíam no território oriental. E quando a escravidão foi abolida no Uruguai, essa manutenção interferiu no exercício da soberania oriental. Leon Pommer (Pommer, Leon, 1979) analisa como a questão era problemática ao interferir também nas relações da Província de São Pedro do Rio Grande com o governo central brasileiro. Senhores de terras e de escravos aspiravam ao mais severo controle possível do país vizinho, controle defendido devido a fuga de escravos brasileiros e o seu aliciamento por parte de senhores uruguaios. E isto foi um fator complicador nas relações entre o Império e a República oriental. Precisando, em termos geopolíticos, da solidariedade dos “senhores” sul-riograndenses, o governo imperial teve necessidade de acalmá-los mesmo que isso se sobrepusesse a diretrizes de sua política externa em relação ao Prata. “O espantallo de uma nova guerra civil” – como o fora a Guerra dos Farrapos (1835-1845) – era visto como uma possibilidade e nela o autonomismo teve uma centralidade ameaçadora.

O espectro da Guerra dos Farrapos interferia efetivamente no relacionamento governo central brasileiro/província do Rio Grande do Sul. Concessões, acertos não

evitaram o surgimento e a divulgação de idéias separatistas. Ameaças de secessão – seja por decisão de sul-riograndenses, seja por influxo de propostas vindas do Prata, estiveram presentes nos desacertos, nas reivindicações feitas e não atendidas. E muitas vezes tiveram papel decisivo em concessões que o governo central tinha que fazer objetivando neutralizá-las.

Assim, o Rio Grande do Sul pode ser visto como uma província brasileira onde o processo de independência tal qual fora conduzido pelo governo central, podia estar ameaçado. E a ameaça partia especificamente de setores do estamento senhorial sul-riograndense que, entre outros, tinha específicos interesses no espaço fronteiro e na sua defesa aventava propostas de um autonomismo político que não fora contemplado na Carta Constitucional de 1824.

Problemas causado pelo difícil e constantemente tenso relacionamento entre o governo imperial brasileiro/governo da República Oriental do Uruguay/Província de São Pedro do Rio grande do Sul, remetem à questão do Estado.

A desordem interna (para a qual situações criadas no Rio Grande do Sul contribuíram) era um fator interferente no processo de construção dos Estados Nacionais, tanto no Uruguai como no Brasil. Neste processo se impunha o “estabelecimento de uma autoridade central em um determinado território sobre uma determinada população”. Mas, como se viu, esta autoridade central foi, muitas vezes, desconsiderada, contribuindo para enfraquecê-la.

Mesmo que a desintegração seja um dado historicamente colocado nas relações Brasil/Prata, concretamente se estabeleceram “alianças” entre integrantes do poder privado regional (caudilhos platinos e chefes militares/estancieiros sul-riograndenses) à margem de interesses nacionais que autoridades constituídas, que governos legalmente estabelecidos diziam defender. Daí a pergunta: não se poderá, já no século XIX, falar de integrar sobre projetos integracionistas que poderiam dar outra configuração política ao território brasileiro e uruguaio?

À ação do poder privado na fronteira (que era um espaço com contornos difusos), o Estado Brasileiro não era indiferente. A articulação deste poder privado poderia ser importante para projetos políticos do Estado Brasileiro, isto é, impedir a reorganização sob uma nova ordem política, do antigo Vice-Reinado do Prata e, assim, garantir a efetiva incorporação do Rio Grande do Sul e do Mato Grosso ao território nacional. Daí as práticas do governo brasileiro em relação a este poder privado, vindo ao seu encontro aberta ou veladamente ou procurando obstar ou dificultar a sua ação (e, deste modo, evitar que se envolvesse com projetos secessionistas que desintegrassem o país que vinha sendo constituído a partir das práticas coloniais portuguesas).

Mas o que era, conceitualmente, este chamado Estado Imperial Brasileiro? Era um Estado centralizado tendendo “à superação do policentrismo do poder, em favor de uma concentração do mesmo, numa instância tendencialmente unitária e exclusiva” (Schiera Pierangelo 1986). A este Estado pode ser estendido o que diz o autor citado: “O fim autoritário que tiveram as primeiras tentativas de instauração

do Estado em todos os países é bem conhecido de todos”. Houve, pois, permanências ancoradas no antigo sistema colonial. Mas o Estado, no Brasil, também operou rupturas políticas a partir de princípios liberais defendidos na conjuntura da descolonização, rupturas consagradas na Carta de 1824. Colocou-se a existência de um poder legislativo nacional, bi-cameral, Câmara dos Deputados e Senado, a primeira eletiva, o segundo se caracterizando pelo seu caráter vitalício. Um sistema eleitoral censitário era excluyente, como eram excluídos diversos segmentos sociais com destaque aos escravos. Assim, se a centralização política com a nomeação dos presidentes das províncias remetia ao passado colonial quando não havia participação na escolha dos governantes configurando um caráter de permanência, a possibilidade de participação em diversas instâncias políticas constituía, sem dúvida uma ruptura com o antigo sistema.

E, como vem sendo salientado, uma permanência significativa decorria do espaço fronteiro.

O Estado Brasileiro, como organização do poder, objetivou no século XIX a paz interna e neutralizou casos de conflito. Assim, este Estado agiu teoricamente como órgão de poder coativo procurando manter a posse do que considerava ser o seu território e “dirigir” os seus habitantes.

Segundo a concepção weberiana, o Estado se definia “mediante dois elementos constitutivos: a presença de um aparato administrativo com a função de prover a prestação de serviços públicos e o monopólio legítimo da força” (Bobbio, Noberto, (1987).

Ainda conforme esse autor, “uma definição corrente e autorizada” de Estado é “um ordenamento jurídico destinado a exercer o poder soberano sobre um dado território” ao qual estão necessariamente subordinados os sujeitos a ele pertencentes.

É evidente, pelo visto, que a rebeldia de senhores sul-riograndenses pôs em xeque a soberania nacional. Há, pois, no caso do Estado Brasileiro no século XIX, que estabelecer diferenças entre a teoria e a prática política, além da necessidade de configurar os limites do público em relação a interesses privados. O Estado Nacional Brasileiro, ainda em construção, não podia ser considerado um Estado que exercesse uma efetiva soberania sobre todo o território brasileiro com áreas limítrofes ainda indefinidas. A eclosão, no final do século XIX da Revolução Federalista (1893-1895) o comprovou.

BIBLIOGRAFIA

- Abadie, Washington Reyes (1992), *Artigas y el federalismo en el Rio de la Plata*, Ediciones de la Banda Oriental, Montevideo.
- Bobbio, Norberto (1987), *Estado, Governo e Sociedade. Por uma Teoria Geral da Política*, Editora Paz e Terra, Rio de Janeiro.
- Cardoso, Fernando Henrique (1964), “Rio Grande do Sul e Santa Catarina”. *História Geral da Civilização Brasileira*, Tomo II, 2º volume, livro 5º, capítulo II, São Paulo, Difusão Européia do Livro, pp. 473-505.
- Casal, Juan Manuel (1994), “La frontera colonial: ocupación territorial de la Banda Oriental del Rio de la Plata (siglos 16, 17 y 18)”, *Fronteiras no Mercosul*, Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul/Uruguaiana, Prefeitura Municipal, pp. 63-68.
- Barrán, José P. & Nahum, Benjamin (1964), *Bases económicas de la Revolución Artiguista*, Ediciones de la Banda Oriental, Montevideo.
- Piccolo, Helga Iracema Landgraf (1995), “Rio Grande do Sul, Província Fronteiriça Fator de Instabilidade Política no Processo de Independência do Brasil?”, *Anais da XIV Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*, Curitiba, pp. 151-155,
- Piccolo, Helga Iracema Landgraf (2001), *Relações de Poder na Capitania do Rio Grande de São Pedro. O Conflito Público/Privado. De Cabral a Pedro I. Aspectos da Colonização Portuguesa no Brasil*. Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Porto, pp. 321-328.
- Piccolo, Helga Iracema Landgraf (2005), *O Processo de Independência numa Região Fronteiriça: o Rio Grande de São Pedro entre Duas Formações Históricas. Independência: História e Historiografia*, pp. 577-613. Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de São Paulo/Editora Hucitec, São Paulo.
- Piccolo, Helga Iracema Landgraf (2008), “O Significado para o Rio Grande do Sul da Transferência da Corte Portuguesa para o Brasil”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul*, No. 143, pp. 15-25.
- Pommer, Leon (1979), *Os Conflitos da Bacia do Prata*, Editora Brasiliense, São Paulo.
- da Silva, Augusto (1999), *Rafael Pinto Bandeira: de Bandoleiro a Governador. Relações entre os Poderes Privado e Público em Rio Grande de São Pedro*, Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Schiera, Pierangelo (1986), *Dicionário de Política. Estado Moderno*, Brasília, Editora da Universidade de Brasília, pp. 425-431.
- Varela, Alfredo (1911), *Revoluções Cisplatinas*, Livraria Chardon, 1º volume, Porto.